



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°039/2019

PREGÃO N°13/2019

PROC: N°22/2019 - HOMOL: 29/04/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aos trinta (trinta) dias do mês de maio do ano de 2019, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**, com sede na **Rua José Demori nº 245**, Centro - **Arco-Íris/SP**, nesta cidade de Arco-Íris/SP, CEP: 17.630-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITA Sr. **ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arco-Íris, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 30.824.500-3-SSP/SP e CPF/MF nº305.534.578-41, e de outro lado a Empresa **DENT MED - MATERIAIS MÉDICO E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP**, com sede na Av. Rio Branco, 845-Adamantina - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 03.526.176/0001-70, representada por Aloisio Soares Junior, portador do RG nº 44.870.217-4 e do CPF N°358.909.558-02, através do **Processo n.º22/2019- Pregão Presencial n.º13/2019**, foi expedida a presente Contrato, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Federal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**:

1- DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total
0001	06.0529	Ácido Peacético 0,2% 1000ml	Rioquímica-Perax	FR	38,0000	R\$ 65,0000	2.470,00
0003	06.0479	Alginato Com Silicone Presa Normão Tipo II, Aroma De Tuti-Frutti, Pct C/410g	Dentsply-Avagel	PCT	3,0000	R\$ 22,5000	67,50
0004	21.0344	Algodao Em Rolete Hidrofílo Pensavel, Macio, Medindo Aproximadamente 4cm De Comprimento E 10mm De Diâmetro. Embalagem Com Pacotes Com 100 Roletes.	S.S.Plus	PCT	30,0000	R\$ 2,2000	66,00
0006	06.0203	Amalgama Em Capsula Tipo Não Gama 2 Com 40% Prata (Gs80) 1 Porção Caixa Com 50 Unid	SDI-GS 80	PCT	6,0000	R\$ 82,0000	492,00
0008	06.0047	Anestésico Injetável Local À Base De Cloridrato De Prilocaina 3% Vaso- Constritor: Felipressina, Cx C/ 50 Tubetes De 1,0ml	DLA-Citanest	CX	23,0000	R\$ 92,0000	2.116,00
0010	06.0049	Ataque Ácido (Ácido Fosfórico 37%)	Allplan-ÁcidoP Gel	UN	6,0000	R\$ 2,0000	12,00
0014	06.0199	Broca Carbide Fg N° 702 HI Cirurgica	Jota	UN	2,0000	R\$ 12,0000	24,00
0015	06.0533	Broca Carbide N° 02	Medin	UN	4,0000	R\$ 10,0000	40,00
0016	06.0534	Broca Carbide N° 04	Medin	UN	4,0000	R\$ 10,0000	40,00
0017	06.0265	Broca Diamantada Dourada Para Acabamento E Polimento De Resina Composta (Kit)	Fava	KIT	4,0000	R\$ 38,0000	152,00

		De Resina Composta (ml)					
0025	06.0565	Broca Diamantada Nº 1033hl	Microdont-Champion	UN	6,0000	R\$ 2,3800	14,28
0029	06.0567	Broca Diamantada Nº 1035hl	Microdont-Champion	UN	6,0000	R\$ 2,3800	14,28
0030	06.0060	Broca Endo-Z	Angelus	UN	2,0000	R\$ 34,9000	69,80
0031	06.0356	Broca Para Osso Cirurgico Zekrya Fg Malifer	Microdont	UN	1,0000	R\$ 30,0000	30,00
0033	06.0067	Cimento Provisório Para Utilização Em Cavidades Dentárias, Conjunto, Frasco C/15 MI De Líquido + Frasco Com 38g De Pó (Tipo Irm)	Dentsply-IRM	KIT	3,0000	R\$ 139,9500	419,85
0036	06.0569	Escova De Robinson, Cor Branca, Formato Cilindrico	Microdont	UN	30,0000	R\$ 1,5000	45,00
0040	06.0542	Espátula P/ Resina Ipc	Prisma	UN	4,0000	R\$ 38,0000	152,00
0042	06.0070	Extirpa Nervos Sortidos	Medin	KIT	8,0000	R\$ 38,0000	304,00
0043	06.0570	Fime Radiografico Adulto Com 150 Unidades	Carestream Kodak	CX	3,0000	R\$ 189,0000	567,00
0046	06.0571	Fixador Para Filmes Radiologicos, Frasco De 500 MI	Carestream Kodak	UN	12,0000	R\$ 19,0000	228,00
0047	06.0573	Fluor Topico Gel 1,23% Acidulado; Ação Completa Em 1 Minuto, Frasco Com 200ml. Uso Odontologi O, Sabor Tutti Frutti.	Allplan-Fluorplan	FR	3,0000	R\$ 6,0000	18,00
0050	06.0579	Ionomero De Vidro Restaurador Fotopolimerizável	Riva-SDI	KIT	2,0000	R\$ 100,0000	200,00
0052	06.0546	Jogo De Alavancas Apicais	Golgran	JG	1,0000	R\$ 120,0000	120,00
0053	06.0547	Jogo De Alavancas De Seldin	Golgran	JG	1,0000	R\$ 120,0000	120,00
0060	06.0086	Papel Carbono Para Articulação, De Uso Odontológico, Envelope Com 12 Tiras De 100 Micrometros	Iodontosul	PCT	8,0000	R\$ 2,5000	20,00
0062	06.0478	Pasta Hidróxido De Calcio Tipo Dycal	Technew-Hydcal	CX	5,0000	R\$ 16,0000	80,00
0064	06.0272	Pasta Profilática, Bisnaga Contendo 90 G	Allplan-Prophycare	UN	3,0000	R\$ 6,0000	18,00
0068	06.0553	Porta Amalgama De Plastico Autoclavavel	Maquira	UN	3,0000	R\$ 12,0000	36,00
0069	06.0554	Protetor Facial Odontológico	DX	UN	2,0000	R\$ 75,0000	150,00
0071	06.0274	Resina Composta Cor A3, Fotopolimerizável, Microhibrica, A Base De Zirconia Silica, Uso Odontológico. Embalagem Caixa C/Om 01 Seringa Com 4g.	3M-Z100	UN	4,0000	R\$ 64,0000	256,00
0072	06.0575	Revelador Radiografico 500ml	Carestream Kodak	FR	12,0000	R\$ 19,0000	228,00
0077	06.0576	Tira De Lixa De Aço 4mm C/12	Injecta	PCT	2,0000	R\$ 6,0000	12,00
0080	06.0103	Verniz Cavitário C/ Fluor - Cx C/ Frasco De 10ml De Verniz + 10 MI De Solvente	SSW-Fluorniz	UN	3,0000	R\$ 22,0000	66,00
		Total					8.647,71

1.2- O objeto deste Contrato não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e assinatura do Contrato. A

licitante para o qual for adjudicado os itens constante do for convocada para a assinatura da Contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de contratação para o item até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Arco-Íris - SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de aquisição dos produtos licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do vencedor, qualquer recurso.

1.3- O presente Contrato, terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

1.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo (Tes)

Categoria Econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo (Est)

Categoria Econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo (Est)
Categoria Econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo (Fed)
Funcional Programática: 10.301.0101.2082
Valor: R\$8.647,71 (oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)

2- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

2.1- O detentor deste Contrato estará obrigado ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no contrato.

2.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

2.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

2.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Inss** conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

2.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

3- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

3.1- **Prazo de entrega:** - A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da confirmação do pedido e agendamento;

3.1.3. A entrega dos produtos deve obedecer ao contido no pedido, sob pena de ser devolvido mediante termo de rejeição, com total responsabilidade de custos e acertos de notas fiscais por parte da Contratada. Ainda, em razão do descumprimento será passível de aplicação de penalidade, incluindo multa.

3.1.7. Se a entrega for feita de forma parcelada ou não for possível a sua entrega dentro da data aprazada, o fornecedor deverá entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arco - Íris, com antecedência, explicando os motivos para possível solução.

3.2- Transporte e acondicionamento: - O transporte dos produtos deve ser feito dentro do procedimento para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s).

3.3- **Local e horário de entrega:**- Os produtos deverão ser entregues nos endereços citados no pedido de compra e horário de expediente, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s).

3.4 - Os produtos serão recebidos:

3.4.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I, certificando aprovação ou não dos produtos.

3.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

3.5 - Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

3.6 - O fornecimento deverá ocorrer de acordo o Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

3.7 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

3.7.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.7.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente **contratado**;

3.7.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.7.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantida o preço inicialmente **contratado**.

4 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

4.2 - A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº

8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

4.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

4.3.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso;

4.3.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

4.3 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

4.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

4.4 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

4.4.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

4.4.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

4.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A Prefeitura de Arco-Íris realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos pedidos.

5.1.1.- A Nota fiscal Eletrônica deverá ser preenchida de acordo com as descrições do objeto deste pregão contido no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, o preenchimento incorreto estará sujeita à devolução para devida correção, sendo obrigatório constar o número deste Pregão e número da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

5.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.1.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.1.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.1.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.7. A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte da estimativa dos produtos licitados, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização;

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 13.1.

5.3 - A Prefeitura efetuará pagamento através de cobrança bancária

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

6 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1- O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

6.6- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

6.7 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigera enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
Prefeita Municipal

Aloisio Soares Junior
DENT MED – MATERIAIS MÉDICO E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jéssica V. Maia
1- NOME: *Jéssica V. Maia*
RG: *44.569.223-6*
Dra. Jéssica V. Maia
Farmacêutica
CRF/SP 58.801

2-NOME:
RG:

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

CONTRATADA: DENT MED – MATERIAIS MÉDICO E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

CONTRATO Nº39/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

ADVOGADO:

Na qualidade de contratante e contratado, respectivamente do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ARCO-ÍRIS-SP, 30 de maio de 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM
E-mail institucional: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br
E-mail pessoal: anamariazoner@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome e cargo: Aloisio Soares Junior
E-mail institucional: *dentmedlicitacao@uol.com.br*
E-mail pessoal: *aloisiodentmed@igmail.com*
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído